



Prefeitura Municipal de Marzagão
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 181/90 DE 02 DE JULHO DE 1.990.

"Altera índice-percentual do artigo 4º
da Lei de Meios nº 173 de 08 de Novem-
bro de 1989".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás,
faço saber que a Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipi-
pal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o índice-percentual do ar-
tigo 4º da Lei de Meios nº 173, de 08 de Novembro de 1989, que
autoriza a abertura de créditos, de 50% para 400% do total das
despesas fixadas no orçamento do corrente exercício.

ARTIGO 2º - A alteração que se faz referência o ar-
tigo 1º, se torna necessário em razão do excesso de arrecadação
a ser constatada no corrente ano.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos no exercício financeiro de 1990, re-
vogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, aos 02º
(dois) dias do mês de Julho de 1.990.



JOSE EDUARDO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



CARLOS ANTÔNIO GONZAGA
SECRETÁRIO DE GOVERNO